



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N º 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza, para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza, para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**. Conforme Anexo I.

2.2- SISTEMA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura um Sistema informatizado para Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.2.1 Módulo de emendas parlamentares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

2.2.2 Módulo de editais para captação de recursos federais:

- Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município;

2.2.3 Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.
- Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.
- Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

2.2.4 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do instrumento, situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.

2.2.5 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.

- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

2.2.6 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

2.2.7 Módulo de gerenciamento de atividades:

- Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com *status* simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
 - i) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
 - ii) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
 - iii) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
 - iv) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;
 - v) a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins;

2.2.8. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Minuta de Contrato;**
- **Anexo III: Declaração;**
- **Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;**
- **Anexo V: Credenciamento**
- **Anexo VI: Declaração de Porte**
- **Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- **Anexo VIII: Declaração que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública;**

- **Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;**

- **Anexo IX: Atestado de Visita Técnica;**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 15 de junho de 2023

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2023

ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

5.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.8 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.9 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

5.10 O credenciamento será realizado das 09h 00min. até às 09h e 30min.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo IV, deste edital e, deverão conter:

Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3 Prazo de cumprimento do presente objeto, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante **ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; **CND MUNICIPAL**

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; **CND ESTADUAL**

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; **CND CONJUNTA**

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal; **CND FGTS**

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social; **CND INSS**

7.4.2.8. Prova de regularidade fiscal trabalhista; **CND TRABALHISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III deste instrumento;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 No Mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

de atividades pertinentes com o objeto da licitação bem como EM TODOS OS MÓDULOS do sistema a ser fornecido, conforme ABAIXO:

- **Módulo de emendas parlamentares;**
- **Módulo de editais para captação de recursos federais;**
- **Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil;**
- **Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS;**
- **Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia;**
- **Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania;**
- **Módulo de gerenciamento de atividades.**

7.10. DA VISITA TÉCNICA

7.10.1 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar PREVIAMENTE A VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, sendo FACULTATIVA.

Justificativa: A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.10.2 Caso a empresa opte por realizar pessoalmente a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que deverá comparecer ao local da visita, e tomará conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação sendo que a visita deverá ser até o último dia útil anterior a abertura das propostas, devendo a empresa efetuar o agendamento da visita pelo **telefone (35)3445-6900, ou pelo e-mail: admtocosdomoji@gmail.com**; A visita ocorrerá entre 09h às 16h do dia marcado sendo acompanhada pela Diretora do Departamento de Administração e Fazenda. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pela Diretora do Departamento de Administração e Fazenda de Tocos do Moji- (MG).

7.10.2.1 As empresas que optarem pela não realização da Visita Técnica deverão incluir no envelope 2 – Documentos de Habilitação a declaração de opção pela não realização da visita técnica (Anexo X) deste edital de licitação.

7.10.3 Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

7.10.4 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.10.5 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.11 - DA PROVA DE CONCEITO

7.12. A empresa vencedora deverá proceder à prova conceito, a fim de que seja aferido se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços, entre outros. (Exigência de acordo com o entendimento do TCE/MG – Processo 1024435)

7.13. Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

7.14. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da equipe julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs das operações realizadas, durante a apresentação.

7.15. Caso o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração.

7.16. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao exigido no presente certame.

7.17. As apresentações das licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle, a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

7.18. No prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis da convocação do (a) Pregoeiro (a), a licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar na sede do município para demonstração da prova de conceito em sessão pública.

7.19. A licitante classificada em primeiro lugar deverá preparar uma amostra do ambiente real.

7.20. Todos os itens referentes a plataforma deverão ser integralmente demonstrados pela proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo município.

7.21. Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser de responsabilidade da proponente.

7.22. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.

7.23. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

7.24. Requisitos mínimos a serem cumpridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EMENDAS PARLAMENTARES		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada.	() Sim () Não
2	Fornecer a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos) disponibilizados pelo Governo Federal relacionados as transferências voluntárias.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DAS PROPOSTAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À PLATAFORMA MAIS BRASIL		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil	() Sim () Não
2	Permite a consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.	() Sim () Não
3	Permite a consulta dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	() Sim () Não
4	Permite a consulta dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	
4	Permite a emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, contemplando as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.	() Sim () Não
5	Permite a emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar,	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.	
--	--	--

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FNS		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, contemplando a possibilidade de consulta por nº. do instrumento, situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, contemplando as colunas nº. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,	() Sim () Não
---	--	-----------------

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES		ATENDIMENTO
1	Permite a possibilidade do gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas.	() Sim () Não
2	Dispõe de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com status simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.	() Sim () Não
3	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;	() Sim () Não
4	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a anexação de arquivos e documentos para avaliação.	() Sim () Não
5	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento.	() Sim () Não
6	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos.	() Sim () Não
7	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins.	() Sim () Não

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

7.25 A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA deverá atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) das perguntas feitas em conformidade com a descrição do objeto, de modo que o sistema seja aceito e para que o processo possa ser homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.26 A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA NÃO atingindo o referido percentual a empresa será considerada desclassificada e será chamada a segunda classificada para fazer a demonstração do seu sistema e assim por diante, caso seja esta também desclassificada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO

11.1 No prazo de 5 (cinco) dias, a licitante vencedora deverá apresentar-se para assinatura do contrato ou documento equivalente.

11.1.1 – O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada a sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.

11.2. A empresa vencedora deverá na assinatura do contrato apresentar o resultado da prova conceito.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CND's do INSS e FGTS.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentárias do presente exercício, sendo:

02 05 00 04 123 0001 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 603

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em cumprir este objeto, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.5 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.6 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.7 Entrega dos serviços, material e ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.8 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.10.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.10.2 Retardarem a execução do pregão;

13.10.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, 26 de maio de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. As transferências voluntárias do governo federal, realizadas por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, representam uma forma de cooperação com outras partes do governo e organizações privadas sem fins lucrativos. Estas ações, financiadas parcial ou integralmente pelo orçamento federal, são de interesse público recíproco e são implementadas de forma descentralizada. No âmbito municipal, para cidades como Tocos do Moji, essas transferências são fundamentais, muitas vezes indispensáveis, para atingir os objetivos locais. Estes recursos são utilizados para aprimorar a oferta de serviços públicos em áreas essenciais, como educação, saúde, assistência social, infraestrutura e saneamento básico. Para simplificar e automatizar o processo de transferências voluntárias, foi criado o Transferegov. Este sistema facilitou a gestão de todas as etapas dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, tornando-se um marco significativo na relação entre a administração federal e os demais entes. Ao longo do tempo, o Transferegov evoluiu para incorporar outros sistemas úteis na operacionalização de diferentes modalidades de recursos federais, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final. Para se adaptar a estas novas dinâmicas de gestão de recursos e informações, o município de Tocos do Moji agora precisa de novas ferramentas e recursos digitais que proporcionem rastreabilidade, simplicidade e transparência. A obtenção desses recursos exige uma prestação de contas rigorosa, e falhas nesse processo podem levar à responsabilização dos administradores públicos. Portanto, é essencial que os gestores sejam precisos e eficientes ao solicitar, formalizar, executar e prestar contas de convênios e contratos de repasse com o governo federal. A contratação de consultorias especializadas e de soluções digitais visa proporcionar apoio tecnológico ao município de Tocos do Moji, fomentando a captação de recursos federais e uma gestão mais eficiente desses acordos, incluindo o controle das respectivas prestações de contas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificações gerais no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	167.000.117.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza.	MÊS	12	R\$6.000	R\$72.000,00

3.2. A unidade de medida refere-se por mês de prestação de serviços.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Empresa Contratada, no Município de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, em Brasília/DF, capital do Brasil, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, além de outros locais de interesse público previamente comunicados à contratada.

4.2. Ficam estabelecidas ao menos duas visitas mensais pela empresa contratada à sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

4.3 – Os trabalhos serão prestados mensalmente in loco e de forma remota e deverão ser desenvolvidos através de metodologia que assegure maior eficácia na aprovação dos projetos, atuando em todas as fases do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração dos projetos, acompanhamento da tramitação dos projetos e prestação de contas, abrangendo:

- a) Consultoria na elaboração de projetos na área de captação de recursos visando desenvolvimento do município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do orçamento geral da união, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados;
- b) Formulação de propostas e digitalização no portal de convênios do governo federal Transferegov e/ou plano de trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias de cada ministério e acompanhamento de todo o tramite do sistema;
- c) Orientação, formulação e preenchimento de propostas utilizando o sistema integrado de monitoramento e execução e controle do fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE/SIMEC e sistemas próprios do ministério da saúde, através do fundo nacional da saúde - FNS/SISMOB, monitoramento das análises das propostas, adequações até a sua aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de compromissos, termos de cooperação e adesão, execução e prestação de contas;
- d) SIGCON/ESTADUAL: formulação e preenchimento de propostas e monitoramento das análises até sua aprovação e assinatura;
- e) Orientação para a expedição de ofícios solicitando propostas a gabinetes, secretarias e ministérios;
- f) Orientação para o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos do governo federal, estadual e gabinetes;
- g) Acompanhamento e orientações de projetos técnicos, projetos técnicos sociais, projetos de complementações, projetos de engenharia e arquitetura, justificativas de projetos, digitação nos portais Trasferegov, SIGCON, SISMOB, FNS, SIMEC, dentre outros;
- h) Inserções das análises e adequações aos pareceres;
- i) Monitoramento e orientações quanto as medições, durante as execuções de obras;
- j) Acompanhamento de prestação de contas através do sistema Transferegov e demais;
- k) Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: inserção de dados, alimentação dos sistemas. controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização;
- l) Acompanhamento e orientação ao GMC (gestor municipal de convênios) junto à caixa econômica federal e outros órgãos.

5 - SISTEMA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Empresa Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura um Sistema informatizado para Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

5.1-1. Módulo de emendas parlamentares:

Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

5.1-2. Módulo de editais para captação de recursos federais:

- Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município;

5.1-3. Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do convênio, situação, ano e órgão.
- Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.
- Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

5.1-4. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1-5. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

5.1-6. Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

5.1-7. Módulo de gerenciamento de atividades:

- Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com *status* simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
 - i) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
 - ii) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
 - iii) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
 - iv) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;
 - v) a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins;

6 - DA PROVA DE CONCEITO

6.1. A empresa vencedora deverá proceder à prova conceito, a fim de que seja aferido se a solução apresentada pelo licitante atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

qualidade, funcionalidade, desempenho, níveis de serviços, entre outros. (Exigência de acordo com o entendimento do TCE/MG – Processo 1024435)

6.2. Tal apresentação deverá ser feita em ambiente simulado pelo proponente, contando com todos os equipamentos e conexões que o mesmo considerar necessárias, de modo a realizar em tempo de execução, ou seja: cada funcionalidade deverá ser simulada contemplando inclusões de dados, exclusões de dados, alterações de dados, emissões de relatórios, gerações de consultas, produção de arquivos, enfim a realização efetiva de cada item constante em cada requisito exigido.

6.3. A fim de compor os autos do processo, como prova irrefutável das operações realizadas, conforme exigências da equipe julgadora e por amostragem, deverão ser impressos relatórios e logs das operações realizadas, durante a apresentação.

6.4. Caso o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, o mesmo será desclassificado e o proponente seguinte, conforme lista de classificados, será convocado para o mesmo processo de demonstração.

6.5. Esta etapa será realizada até que um proponente consiga atender ao exigido no presente certame.

6.6. As apresentações das licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle, a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

6.7. No prazo máximo de 3 (cinco) dias úteis da convocação do (a) Pregoeiro (a), a licitante classificada em primeiro lugar deverá se apresentar na sede do município para demonstração da prova de conceito em sessão pública.

6.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá preparar uma amostra do ambiente real.

6.9. Todos os itens referentes a plataforma deverão ser integralmente demonstrados pela proponente à equipe de Avaliação nomeada pelo município.

6.10. Os projetores, computadores, celulares, ativos de rede e outros materiais a serem utilizados na demonstração, deverão ser de responsabilidade da proponente.

6.11. Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.

6.12. Cada item deverá ser demonstrado em prazo não superior a 10 (dez) minutos a contar do início da sua apresentação.

6.13. Requisitos mínimos a serem cumpridos:

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EMENDAS PARLAMENTARES		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada.	() Sim () Não
2	Fornece a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.	() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE EDITAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos) disponibilizados pelo Governo Federal relacionados as transferências voluntárias.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DAS PROPOSTAS, CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE JUNTO À PLATAFORMA MAIS BRASIL		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil	() Sim () Não
2	Permite a consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.	() Sim () Não
3	Permite a consulta dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	() Sim () Não
4	Permite a consulta dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.	
4	Permite a emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, contemplando as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.	() Sim () Não
5	Permite a emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO	ATENDIMENTO
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FNS		
1	Permite a consulta de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, contemplando a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, contemplando as colunas n.º. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA		ATENDIMENTO
1	Permite a consulta de todos os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), contemplando a possibilidade de consulta por situação e ano.	() Sim () Não
2	Permite a emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,	() Sim () Não

REQUISITOS MÍNIMOS – MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES		ATENDIMENTO
---	--	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1	Permite a possibilidade do gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas.	() Sim () Não
2	Dispõe de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com status simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.	() Sim () Não
3	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;	() Sim () Não
4	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a anexação de arquivos e documentos para avaliação.	() Sim () Não
5	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento.	() Sim () Não
6	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos.	() Sim () Não
7	Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, possibilitam a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins.	() Sim () Não

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

6.14. A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA deverá atingir o mínimo de 80% (oitenta por cento) das perguntas feitas em conformidade com a descrição do objeto, de modo que o sistema seja aceito e para que o processo possa ser homologado.

6.15. A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA NÃO atingindo o referido percentual a empresa será considerada desclassificada e será chamada a segunda classificada para fazer a demonstração do seu sistema e assim por diante, caso seja esta também desclassificada.

7 - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Após homologação, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 12 meses, podendo, nos termos da Lei, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite, desde que a autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8 - DO REAJUSTE

8.1. Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

8.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina a Lei 8.666/93.

9.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

10.2. A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

10.3. O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 - DA CONTRATADA

11.1.1. Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

11.1.2. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

11.1.4. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

11.1.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.7. Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

11.2 - DA CONTRATANTE

11.2.1. Emitir Ordem de Serviço.

11.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.2.3. Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11.2.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

12 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

12.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

12.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços serão submetidos a fiscalização e análise do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji que atuará como fiscal e zelará pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

13.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Tocos do Moji ou modificação da contratação.

13.3. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 05 00 04 123 0001 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 603

15 - CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

15.1 O pagamento deverá ocorrer em até 12 (doze) parcelas mensais.

16 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1. Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 30 dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

16.2. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

16.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

17 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

18- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1. Este Termo de Referência juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.

20 – ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 8.666/93.

21 – SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.2. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

21.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

21.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

21.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

SILVANA DE MELO SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM/FAZ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2023, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, INCLUÍDOS OS SEUS DEPARTAMENTOS, AGÊNCIAS, AUTARQUIAS, SECRETARIAS E MINISTÉRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), CONTENDO MÓDULOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E CONTROLE DOS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E RESPECTIVOS CHAMAMENTOS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS À CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DESSA NATUREZA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro, Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 045.573.716-98 e RG n.º M-8.437.440 SSP/MG, residente e domiciliado nesta mesma cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/_____-____ Inscrição Estadual n.º _____._____._____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) Sr.(a) _____, portadora do CPF n.º _____._____._____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza, para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório n.º 063/2023, Modalidade Pregão Presencial n.º 035/2023**, instaurada no dia ____ de _____ de 2023 e homologada no dia ____ de _____ de 2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza, para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Conforme Anexo I.**

1.1.1 - SISTEMA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1.2. A Empresa Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura um Sistema informatizado para Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

1.1.1.3 Módulo de emendas parlamentares:

Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

1.1.1.4. Módulo de editais para captação de recursos federais:

- Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município;

1.1.1.5. Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por nº. do convênio, situação, ano e órgão.
- Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas nº. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

1.1.1.6 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.

1.1.1.7 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

1.1.1.8 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

1.1.1.9 Módulo de gerenciamento de atividades:

- Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com *status* simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- i) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
- ii) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
- iii) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
- iv) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;
- v) a comunicação interna dos usuários, por meio de funcionalidades de comunicação, inclusão de anotações, observações e afins;

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____) sendo, R\$ _____
(_____) por mês trabalhado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1- O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS

3.3- Os pagamentos serão efetuados de forma contínua pelo período de 12 meses, através do:

02 05 00 04 123 0001 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 603

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5- Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo 30 dias, limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.

3.6-. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.

3.7- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

3.8- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá executar os serviços sempre que solicitada.

6.2 Deverão ser rigorosamente observados os itens constantes deste termo de referência para um bom desempenho do serviço. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

6.3 Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Empresa Contratada, no Município de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, em Brasília/DF, capital do Brasil, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, além de outros locais de interesse público previamente comunicados à contratada.

6.4. Ficam estabelecidas ao menos duas visitas mensais pela empresa contratada à sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

6.5. Os trabalhos serão prestados mensalmente in loco e de forma remota e deverão ser desenvolvidos através de metodologia que assegure maior eficácia na aprovação dos projetos, atuando em todas as fases do processo, iniciando pelo levantamento das demandas, elaboração dos projetos, acompanhamento da tramitação dos projetos e prestação de contas, abrangendo:

a) Consultoria na elaboração de projetos na área de captação de recursos visando desenvolvimento do município, com propostas de obtenção de recursos federais provenientes do orçamento geral da união, emendas parlamentares, propostas voluntárias, recursos de emergência e relacionados;

b) Formulação de propostas e digitalização no portal de convênios do governo federal Transferegov e/ou plano de trabalho, de acordo com as sistemáticas e/ou portarias de cada ministério e acompanhamento de todo o tramite do sistema;

c) Orientação, formulação e preenchimento de propostas utilizando o sistema integrado de monitoramento e execução e controle do fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE/SIMEC e sistemas próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

do ministério da saúde, através do fundo nacional da saúde - FNS/SISMOB, monitoramento das análises das propostas, adequações até a sua aprovação e consequente assinatura dos contratos de repasse, convênios e termos de compromissos, termos de cooperação e adesão, execução e prestação de contas;

d) SIGCON/ESTADUAL: formulação e preenchimento de propostas e monitoramento das análises até sua aprovação e assinatura;

e) Orientação para a expedição de ofícios solicitando propostas a gabinetes, secretarias e ministérios;

f) Orientação para o encaminhamento de propostas aos diversos órgãos do governo federal, estadual e gabinetes;

g) Acompanhamento e orientações de projetos técnicos, projetos técnicos sociais, projetos de complementações, projetos de engenharia e arquitetura, justificativas de projetos, digitação nos portais Transferegov, SIGCON, SISMOB, FNS, SIMEC, dentre outros;

h) Inserções das análises e adequações aos pareceres;

i) Monitoramento e orientações quanto as medições, durante as execuções de obras;

j) Acompanhamento de prestação de contas através do sistema Transferegov e demais;

k) Acompanhamento e orientação técnica na gestão de contratos e convênios referentes aos recursos oriundos das propostas e projetos elaborados, desde a aprovação dos projetos junto aos órgãos concedentes, inclusive junto aos mandatários designados pelos órgãos, até a respectiva prestação de contas destes contratos, conforme segue: inserção de dados, alimentação dos sistemas. controle e acompanhamento da documentação referente à execução dos projetos/contratos junto aos órgãos de fiscalização;

l) Acompanhamento e orientação ao GMC (gestor municipal de convênios) junto à caixa econômica federal e outros órgãos.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 00 04 123 0001 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 603

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na Sede da Empresa Contratada, no Município de Belo Horizonte/MG, capital do Estado de Minas Gerais, em Brasília/DF, capital do Brasil, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, além de outros locais de interesse público previamente comunicados à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.2. Ficam estabelecidas ao menos duas visitas mensais pela empresa contratada à sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

9.4. Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes do departamento solicitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

10.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;

10.6 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;

10.8 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no edital, no contrato e nas demais cominações legais;

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2 A Contratada deverá arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.5 A Contratada deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços, bem como apresentar documentos e atestados que certifiquem a capacidade técnica do profissional contratado;

13.6 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, ou que não esteja se adequando à rotina da CONTRATADA, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da CONTRATADA;

13.7 É responsabilidade da contratada não permitir que seu empregado execute outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço; responsabilizar-se pelo transporte do empregado, da residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, bem como as despesas com alimentação e outras que porventura venham a ocorrer e, ainda, o agendamento de horário de atendimento com os pacientes;

13.8 Os dias de atendimento serão estabelecidos pela contratante em parceria com a contratada, em dias úteis de expediente no município.

13.9 A contratante deverá reter o INSS a uma alíquota de 11% sobre o valor de cada nota fiscal / parcela a ser paga a contratada de acordo com a INRFB nº 829 de 20/03/2008;

13.10 A contratante deverá reter ainda o ISSQN a uma alíquota de 2 % sobre o valor total de cada Nota Fiscal / Parcela de serviço a ser prestado.

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

15.1. Após homologação, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será de 12 meses, podendo, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

termos da Lei, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

15.2. O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL

16.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG., de de 2023.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - Representante legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: É objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza, para a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2023 TIPO: MENOR PREÇO
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	167.000.117.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria em gestão de convênios, visando a captação de recursos para o Município, junto aos órgãos e entidades que compõe a administração pública federal e estadual, incluídos os seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios, em atendimento às demandas do município de Tocos do Moji, com a disponibilização de software na forma SAAS (Software As A Service), contendo módulos de coleta, processamento e controle dos instrumentos de transferência voluntária, monitoramento dos programas e respectivos chamamentos do Governo Federal relacionados à celebração de instrumentos dessa natureza.	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1. SISTEMA PARA GESTÃO DE CONVÊNIOS NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Empresa Contratada deverá disponibilizar para a Prefeitura um Sistema informatizado para Gestão de Convênios com acesso através da internet com a finalidade de acompanhar a tramitação de todos os projetos, prazos de execução dos Convênios, prazos e respectivos responsáveis pelo cumprimento das tarefas e atividades, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

1.1 Módulo de emendas parlamentares:

Disponibilização de consulta dos recursos a serem destinados pelos parlamentares provenientes das emendas individuais e de bancada, fornecendo a possibilidade de pesquisa por autor, estado, partido e bancada estadual.

1.2 Módulo de editais para captação de recursos federais:

- Disponibilização de informações sobre a publicação de novos editais (programas ou chamamentos), com o objetivo de fomentar a captação de recursos financeiros pela celebração de convênios e contratos de repasse que possam ser de interesse do município;

1.3 Módulo de controle das propostas, convênios e contratos de repasse junto à Plataforma Mais Brasil:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas as propostas, convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do convênio, situação, ano e órgão.
- Ferramenta para acompanhamento dos desembolsos e empenhos relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Ferramenta para acompanhamento dos processos licitatórios relativos aos convênios e contratos de repasse do município junto à Plataforma Mais Brasil.
- Emissão de relatórios referentes as propostas, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. da proposta, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação da proposta, ano, órgão, dia fim da vigência da proposta, valor global, valor de contrapartida, e valor de repasse.
- Emissão de relatórios referentes aos convênios e contratos de repasse em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, objeto da proposta, situação, ano, órgão, dia fim da vigência do convênio, dia limite da prestação de contas, valor global, valor de contrapartida, valor de repasse, valor empenhado, valor desembolsado e valor do saldo em conta.

1.4 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Saúde e FNS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao FNS, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por n.º. do instrumento, situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do instrumento, tipo de instrumento, nome do parlamentar, situação, ano, valor instrumento, valor empenhado e valor pago.

1.5 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia:

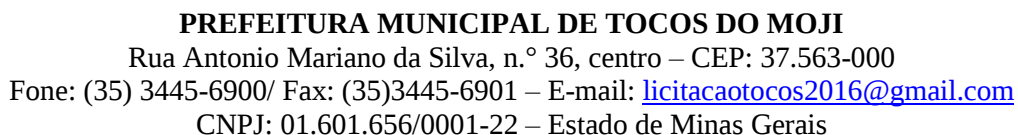
- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao Ministério da Economia, devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do convênio, nome do parlamentar, modalidade, ano e valor emenda, valor empenhado, valor desembolsado.

1.6 Módulo de controle dos instrumentos de transferências voluntárias junto ao Ministério da Cidadania:

- Ferramenta para acompanhamento das tramitações de todas os instrumentos relacionados as transferências voluntárias junto ao SIGTV (Ministério da Cidadania), devendo contemplar, minimamente a possibilidade de consulta por situação e ano.
- Emissão de relatórios referentes aos instrumentos, em formato “XLSX”, devendo contemplar, minimamente as colunas n.º. do documento, tipo documento, nome do parlamentar, situação, ano e valor programação,

1.7 Módulo de gerenciamento de atividades:

- Ferramenta visual que possibilite o gerenciamento de projetos, fluxos de trabalho e o monitoramento de tarefas. Para tanto, deve dispor de uma estrutura de representação visual de seus processos de fluxo de trabalho com *status* simples, em forma de colunas, de modo a possibilitar o gerenciamento das tarefas a partir da adoção da metodologia Kanban.
- Os quadros de tarefas apresentados pela ferramenta, deverão possibilitar, minimamente:
 - i) a criação de novas tarefas/subtarefas, de maneira que seja possível adicionar um ou mais membros como responsáveis pelo acompanhamento dos fluxos;
 - ii) a anexação de arquivos e documentos para avaliação;
 - iii) o controle dos processos, a partir da visualização das suas datas de início e vencimento;
 - iv) a definição de rótulos de prioridade em cada um dos fluxos;



Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Execução: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Execução: Rua Antonio Mariano da Silva, 36 ou em local determinado pela Contratante

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

**OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO QUANDO NÃO
PUDE SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MPE

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins que optou pela não realização da Visita Técnica e que está ciente de todas as condições para cumprimento das exigências do edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2023**, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.